PRANA CAPITAL PRIVATE CREDIT FIDC MULTICARTEIRA FINANCEIRO DE RESPLIMITADA

CNPJ/MF 61.386.705/0001-83

("Fundo")

Termo de Apuração da Consulta Formal realizada em 09 de abril de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia **09 de abril de 2026**, às 10h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação, conforme convocação enviada em **30 de março de 2026**.

2) CONVOCAÇÃO: Realizada, enviada aos cotistas ("Cotistas") nos termos do Regulamento por meio de sistema eletrônica de votação.

3) PRESENÇA: O Administrador recepcionou os votos dos cotistas por meio do sistema eletrônico de votação, que ficarão arquivadas na sede do Administrador. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"). E os representantes do Gestor, qual seja, HARBOUR CAPITAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.040.900/0001-00 ("Gestor").

4) MESA: Sr. Caio Pereira Romanholi, para presidência da Mesa, que convidou a Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) alteração dos critérios de elegibilidade da Classe do Fundo, especialmente para alterar o prazo máximo de vencimento dos direitos creditórios a serem adquiridos, conforme disposto na Cláusula 8, item 8.1 "a" do Regulamento do Fundo;

(ii) alteração das condições de cessão da Classe do Fundo, especialmente para alterar o prazo máximo de vencimento dos direitos creditórios a serem adquiridos, conforme disposto na Cláusula 8, item 8.2 "a" do Regulamento do Fundo;

(iii) Em caso de aprovação dos itens acima, realizar a consolidação do Regulamento do Fundo.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e APROVARAM, sem quaisquer ressalvas:

(i) alteração dos critérios de elegibilidade da Classe do Fundo, especialmente para alterar o prazo máximo de vencimento dos direitos creditórios a serem adquiridos, conforme disposto na Cláusula 8, item 8.1 "a" do Regulamento do Fundo;

(ii) alteração das condições de cessão da Classe do Fundo, especialmente para alterar o prazo máximo de vencimento dos direitos creditórios a serem adquiridos, conforme disposto na Cláusula 8, item 8.2 “a” do Regulamento do Fundo;

(iii) A consolidação do Regulamento do Fundo, considerando as deliberações acima e o prazo estabelecido pela CVM, nos termos do artigo 50, inciso I, da Resolução 175, terá sua versão final entrando em vigor e produzindo efeitos em **11 de maio de 2026**.

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

_____ _____

Caio Pereira Romanholi — **Presidente**

Vivian Medeiros da Silva — **Secretaria**

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

_____

HARBOUR CAPITAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Gestor

BancoDaycoval

ANEXO I

REGULAMENTO